

Declaração

Segundo comunicação da 10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação e Cultura, a declaração de transferências de verbas publicada no 4.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 14, div. 04, subdiv. 01, Instituto Superior de Economia» deve ler-se «Cap. 14, div. 04, subdiv. 06, Instituto Superior de Economia».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Março de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o mapa anexo ao Despacho Normativo n.º 23/86, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 59, de 12 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não foi por lapso publicado, pelo que se procede à sua publicação.

Área de Estudos		Via	
ARTES VISUAIS		TÉCNICO - PROFISSIONAL	
Curso: TÉCNICO DE DESENHO TÊXTIL			
Área Ocupacional: TÊXTEIS			

DISCIPLINAS		TEMPOS SEMANAIS			OBS
		10.ª	11.ª	12.ª	
GERAL	PORTUGUÊS	2	2	-	
	Filosofia	2	2	-	
	Língua Estrangeira	2	2	-	
	Educação Física	2	2	-	
	Religião e Moral	(1)	(1)	-	
ESPECÍFICA	MATEMÁTICA	3	3	3	
	GEOMETRIA DESCRITIVA	2	2	3	
	HISTÓRIA DAS ARTES	2	2	3	
		7	7	9	
FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	TEORIA DO DESIGN TÊXTIL	3	3	3	
	DESENHO PROJECTUAL E OFICINAS	12	12	14	
	TÉCNICAS DE EXPRESSÃO E PRÁTICAS DE REPRESENTAÇÃO	4	3	3	
	ANÁLISE E ESTRUTURA DE TECIDOS	2	2	2	
	TECNOLOGIA E COMPORTAMENTO DE MATERIAIS	2	2	3	
	TECNOLOGIA DA FIAÇÃO E TECELAGEM	-	1	2	
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	-	-	2	
TOTALS		23	23	29	
		38	38	38	

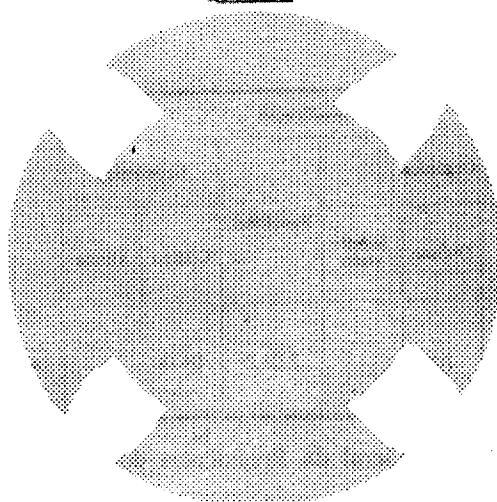
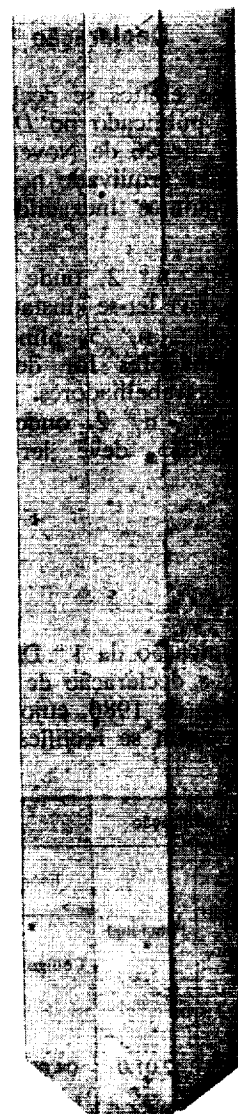
Perfil: SER CAPAZ DE:

No âmbito dos têxteis, reproduzir com rigor uma amostra de tecidos; Criar tecidos novos a partir de ideias concretas quanto à finalidade, os termos de uso, qualidade técnica, qualidade estética e preço; Desenvolver colecções de tecidos de acordo com as indicações de moda internacional quer se trate de estilos de estrutura, quer de estamparia; Produzir cartões para tapeçaria, dando as respectivas instruções técnicas, quanto a materiais e modo de execução; Produzir desenhos para estamparia com finalidades específicas; Identificar e analisar tecidos artísticos.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os modelos anexos ao Decreto-Lei n.º 55/86, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 15 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não foram por lapso publicados, pelo que se procede à sua publicação.

Medalha de mérito desportivo



Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Março de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.